



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PROMOVER A  
ALIENAÇÃO GRATUITA DO  
IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação gratuita de um terreno de propriedade do Município, localizado no Loteamento Alto da Boa Vista no Distrito de Queimadas, perfazendo uma área total de 8.118,0m<sup>2</sup>, em favor da **SAPROQUE - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PROGRESSO DE QUEIMADAS.**

Art. 2º - O terreno objeto da descrição desta Lei, limita-se: ao poente, mede 66,0m, com os lotes 10 e 20 da quadra 03; ao nascente, mede 66,0m, com a rua Barrão de Triunfo; ao norte, mede 123,0m, com a rua José Neres da Silva e ao Sul, mede 123,0m com a rua Imperador Dom Pedro II.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 de dezembro de 1996.

**MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**